CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1183 DE 01 / 02 / 17

Portaria N.º 052/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ZELOTE ALVES DA SILVEIRA JUNIOR, portador do RG n.º 4.372.849-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 616.774.009-78, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 052/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ZELOTE ALVES DA SILVEIRA JUNIOR, portador do RG n.º 4.372.849-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 616.774.009-78, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:9B533D9C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9424/2017

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 013/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 003/2017, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 08/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **CECILIA MARIA CORDEIRO RODRIGUES**, portadora da CI/RG. nº 3.084.262-6-PR; inscrita no CPF/MF nº 591.330.319-91, e matrícula funcional nº 341001 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III - Profissional da Educação com Especialização, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de Fevereiro de 2017;**

Art. 2° - Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.773,69 (três mil setecentos e setenta e três reais sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados ao processo nº 49/2016;

Art. 3° - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piraquara, 31 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:18218826

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9426/2017

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 010/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 002/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários, do Instituto de Previdência do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 06/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **GRACIE MARIA KOWALSKI**, portadora da CI/RG nº 3.169.468-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 537.453.539-00, e matrícula funcional nº 334641 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III, Especialização - Magistério, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1.º de Fevereiro de 2017**.
Art. 2° - Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.699,69 (três mil seiscentos e noventa e nove reais sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados ao processo nº 001/2017.
Art. 3° - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piraquara, 31 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FA88490D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9423/2017

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 003/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 009/2017, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 27/12/2016,

RESOLVE: